

## RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO N. 02/2020

A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo do Esporte Clube São Bento, através do seu presidente, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE baixar a presente Resolução:

Art. 1º. A presente Resolução disciplinará os procedimentos especiais a serem seguidos pelo Conselho Deliberativo do Esporte Clube São Bento na deliberação e outorga de Benemerências: Moções e Denominação de Próprios.

Em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, em seu

### **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS**

#### **SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS**

**Art. 9º** - O ECSB terá as seguintes categorias de associados:

IV - Associados BENEMÉRITOS.

§ 1º - A categoria de ASSOCIADO CONTRIBUINTE não tem limite de número de membros, cuja admissão fica condicionada aos critérios estabelecidos na SEÇÃO II deste CAPÍTULO.

§ 2º - A categoria de ASSOCIADO REMIDO é limitada àqueles membros já inscritos nesta categoria até a data da aprovação deste Estatuto bem como os associados contribuintes que completarem mais de 20 (vinte) anos ininterruptos de inscrição, permanência e contribuição ao ECSB.

§ 3º - São ASSOCIADOS FUNDADORES aqueles que assinaram a ata de fundação do ECSB e o Estatuto Social, devidamente registrado;

§ 4º - A categoria de ASSOCIADO BENEMÉRITO é limitada àqueles que preencherem um dos requisitos elencados nos incisos de I a III do *caput* deste artigo e forem aprovados pelo Conselho Deliberativo, sendo:

I - Aqueles que, na data de aprovação deste Estatuto, possuem a condição de Ex-Presidentes da DE; do CD ou do CF; Sócios Grandes Beneméritos, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários, Sócios Atletas Laureados; e

II - Aqueles que tenham prestados serviços relevantes ao ECSB, reconhecidos nas Atas Oficiais do CLUBE.

§ 5º - Os ASSOCIADOS REMIDOS e BENEMÉRITOS estão isentos do pagamento da mensalidade social.

**Parágrafo único** - Caso o Associado Remido ou Benemérito desejar contribuir com o pagamento das mensalidades, poderá fazê-lo sem modificar sua condição de associado isento de pagamento a qualquer momento.

**Art. 12** – A admissão do ASSOCIADO BENEMÉRITO será feita mediante solicitação escrita do interessado, ou de prévia indicação da DE ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos conselheiros, com ampla e fundamentada exposição de motivos, dirigida ao Presidente do CD, devidamente instruída de provas ou indicações do preenchimento de um dos requisitos elencados nos incisos I e II do § 4º do art. 9º.

§ 1º - Recebida a proposta, o Presidente do CD a encaminhará à votação pelo órgão, o que se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A proposta considerar-se-á aceita se obtiver aprovação do CD.

Art. 2º. Nos casos de Moções e / ou Designação de Nomes ã Próprios do Esporte Clube São Bento (Bens Imóveis que compões nosso Patrimônio), para o seu acolhimento, deverão ser seguidos os mesmos Procedimentos Descritos no Art. 12.

Art. 3º. Esta normativa será enviada aos senhores conselheiros, entrando em vigor imediatamente na data da sua divulgação.

Sorocaba, 18 de junho de 2020.

José Francisco Garcia Loureiro  
PRESIDENTE

Felipe Carvajal Marcondes  
VICE-PRESIDENTE

Maurício Rezzani  
1º. SECRETÁRIO

Maria Helena Molfi Ramalho

2º. SECRETÁRIO